



TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, **NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Cidade de Biguaçu/SC, na Rua Três de Outubro, n.º 5877, Prado, CEP: 88160-000, inscrita no CNPJ sob n.º **06.312.970/0001-09**, autorizada pela Anatel a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) por meio do Ato de Autorização n.º 1.130, de 06/02/2009, publicado no Diário Oficial da União em 06/03/2009, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA;

De outro lado, **CONFEDERACAO BRASILEIRA DE REMO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ: **30.276.570/0001-70**, residente na **AV BORGES DE MEDEIROS, 1424 ** ENDEREÇO DA INSTALAÇÃO NO EXTRA **, LAGOA - RIO DE JANEIRO/RJ** - CEP: **22470001**, doravante denominado(a) CONTRATANTE;

Vem através deste **TERMO DE ADESÃO** confirmar a **EFETIVAÇÃO** por parte da CONTRATANTE, ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET** da CONTRATADA, aderindo aos termos e condições do Contrato, o qual se encontra registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de BIGUAÇU, no estado de SANTA CATARINA, sob o sob n.º **056482**, livro **B-100 Folha 171** e disponível no endereço virtual eletrônico **www.neorede.com.br/contrato**. O CONTRATANTE declara neste ato **DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

Podendo ainda a efetivação ocorrer pelo Preenchimento, aceite "online" e confirmação via e-mail de **TERMO DE ADESÃO**; ou Percepção, de qualquer forma, dos serviços objeto do presente contrato conforme cláusula 3.1 do referido contrato de prestação de serviços.

O **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET**, é composto pelas cláusulas primeira à decima quinta, dispostas em 17 (dezesete) páginas, onde fica relatado todos os direitos e deveres da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Para a prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE indica o endereço acima para a instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela CONTRATADA.

Parágrafo único: O prazo de instalação pela CONTRATADA é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência pela CONTRATADA, da assinatura do CONTRATANTE do presente **TERMO DE ADESÃO**.

Para provimento do serviço, A CONTRATADA fornecerá material/equipamento para a CONTRATANTE em caráter de regime COMODATO/EMPRESTIMO, retornando no final ou no cancelamento do contrato de prestação de serviço a CONTRATADA. Ficando neste período, a total responsabilidade da CONTRATANTE pelo uso e zelo dos equipamentos, conforme cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços. Em caso de cancelamento, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a retirar os equipamentos, podendo a CONTRATADA penalizar o CONTRATANTE com multa de R\$300,00 (trezentos reais) e registro aos órgãos competentes SPC/SERASA, caso o mesmo não autorize ou impossibilite a retirada

TAXA DE INSTALAÇÃO	PLANO	MENSALIDADE	EXTRAS
VALOR: R\$ 199,90	DOWNLOAD: 4M UPLOAD: 512 KBPS	VALOR: R\$ 65,90	PLANO: RADIO DIVERSAO 4M/512K PRAZO P/ SUPORTE: 5 dias úteis
DIA DE VENCIMENTO: 10		FIDELIDADE 12 MESES: () SIM (X) NÃO	

O atraso no pagamento de qualquer quantia prevista no presente **TERMO DE ADESÃO** em período superior a 15 (quinze) dias, implicará, independentemente de prévia comunicação, na redução parcial dos serviços contratados, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

Prolongados por 45 (quarenta e cinco) dias os atrasos, poderá a CONTRATADA efetuar o bloqueio total dos serviços contratados. O restabelecimento total do serviço fica condicionado ao pagamento do(s) valor(es) em atraso, incluídos a multa, atualização monetária e juros de mora. Após 90 dias de rescisão do contratado será feita a retirada dos equipamentos.

A rescisão do presente instrumento antes do término da primeira vigência contratual, caso solicitada pelo CONTRATANTE na opção de fidelidade de 12 meses, estará subordinado ao ressarcimento em favor da CONTRATADA, a quantia de 30% do valor das mensalidades faltantes para o término do contrato. Referente ao desconto proporcionado na taxa de ativação do serviço.

A alteração de plano de acesso e consequentemente valores cobrados, poderão ser efetuados pelo CONTRATANTE através de solicitação verbal presencial nos endereços da empresa, ou através de ligação telefônica ou e-mail, mediante a confirmação de documentação do CONTRATANTE (CNPJ / CPF, DATA DE NASCIMENTO / RG / ENDEREÇO / TELEFONE) ficando a confirmação documentada e validada através de e-mail ou SMS enviado ao mesmo pela CONTRATADA. As alterações de planos, invalidam os boletos anteriores. Ficando sob responsabilidade do CONTRATANTE, a retirada dos novos documentos de cobrança com os novos valores PRESENCIALMENTE ou através de meios eletrônicos disponível pela CONTRATADA no endereço www.neorede.com.br.

Telefone 48 3039 8888

Whatsapp 48 9140 5584

Site do SAC www.neorede.com.br/sac

Usuario SAC 123456

Senha SAC 123456

Biguaçu/SC, 16/01/2017.

CONTRATANTE - CONFEDERACAO BRASILEIRA DE REMO
(Assinar por extenso)

NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ALOISIO MARCELINO